



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.928/ 2016**

**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DA LEI 1.739/2013, AMPLIANDO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.739/2013, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único:

**Art. 4º** –O ressarcimento das despesas constantes no art. 3º será realizado mediante a apresentação, pelo proprietário do veículo, de prova efetiva da transferência acompanhada das guias de taxas quitadas na Secretária Municipal de fazenda, durante os meses de outubro a dezembro de cada ano:

**Parágrafo único:** Para os veículos já licenciados em outras cidades do Estado de Minas Gerais, o prazo poderá ser estendido até o dia 12 de Janeiro do ano subsequente.

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicáveis somente a fatos geradores futuros, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de janeiro de 2016.**

  
**Carlos Gonçalves da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Henrique Lousada**  
Advogado Geral do Município